EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.708.11-12

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONVÊNIO. SMDH. Implementação de Projeto "Formação de Futuros Aprendizes". Jovens de 14 a 18 anos incompletos. Situação de vulnerabilidade social. ACOLHIDO. Votação unânime.

2.687ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução do Termo do Convênio 127/2010/SMPP, no período de setembro de 2010 a fevereiro de 2011, no valor de R$ 433.854,94.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de julho de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

DOMINGOS DISSEI – Relator.

RELATÓRIO

Em julgamento o acompanhamento da execução do Convênio nº 127/2010/SMPP, firmado em data de 30/08/2010, tendo como partícipes a antiga Secretaria Municipal de Participação e Parcerias e a Associação Alfasol, que teve por objeto a implementação do Projeto "**Formação de Futuros Aprendizes**" voltado ao atendimento de 600 (seiscentos) jovens com idades entre quatorze e dezoito anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com o

objetivo de agregar conhecimentos a partir de uma formação técnico-profissional metódica, propiciar uma elevação no nível de escolaridade, revelar vocações e facilitar a realização de projetos de vida, a partir da ampliação das oportunidades de acesso e permanência no mercado de trabalho no município de São Paulo, mediante repasses no valor total de R$ 832.500,00.

O Convênio veio a ser prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, com repasses de valores no total de R$ 759.822.08, conforme constou do Termo de Aditamento nº 1/2011.

Cumpre notar que tanto o aludido Convênio quanto seu Aditamento de prorrogação foram analisados no TC nº 72.002.707.11-50 e julgados regulares, à unanimidade, na 2625ª Sessão Ordinária, conforme Acordão publicado no Diário Oficial de 02.08.12.

No que diz respeito à execução, a Auditoria desta Corte acompanhou o ajuste no período de setembro de 2010 a fevereiro de 2011, concluindo que o Convênio está sendo executado atendendo ao objetivo proposto, bem como que a prestação de contas do período examinado, no valor de R$ 433.854,94, estava devidamente suportada por documentação regular.

Note-se, inclusive, que há observação da Auditoria no sentido de que a contrapartida da conveniada, constituída do montante de R$ 83.200,00 e destinada ao pagamento de consultores envolvidos no projeto, conforme verificado em visita às unidades da entidade, estava sendo cumprida.

A Procuradora da Fazenda Municipal, por seu turno, considerando as análises favoráveis da Auditoria, considerou regular a execução do ajuste no período examinado.

É o relatório.

V O T O

Diante do exposto no relatório, decido:

1. **ACOLHER** a execução do Termo de Convênio nº 127/2010/SMPP, no período de setembro de 2010 a fevereiro de 2011, no valor de R$ 433.854,94.

É o meu voto.